

EDITORIAL

Prezado leitor,

A Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes apresenta, com elevada satisfação, novo número da Revista da AGU, relativo ao 2º trimestre do ano de 2024.

A presente edição é inaugurada por dois artigos de autores estrangeiros. No primeiro deles, a professora italiana Francesca Benatti analisa o confronto entre o textualismo e o contextualismo no modelo de interpretação de contratos do *common law*. Embora apresente razões práticas e teóricas capazes de justificar uma preferência pela abordagem do textualismo, o artigo descreve fatores que demandam o uso do contextualismo ou a combinação de ambos os métodos interpretativos em situações concretas.

Na sequência, Marcos Vaquer Caballería, professor da Universidade Carlos III de Madrid, disserta sobre o ressurgimento da planificação administrativa na Europa, fenômeno que tem sido impulsionado por políticas adotadas pela União Europeia. Além de formular teses explicativas sobre seus fundamentos e sua natureza jurídica, o autor defende que essa nova experiência de planificação observe, na maior medida possível, os critérios de simplicidade e celeridade, sem os quais o procedimento de planificação corre o risco de se tornar um fim em si mesmo, em vez de contribuir para a eficácia da Administração Pública.

Os demais artigos foram recebidos pelo sistema de submissão contínua e aprovados em processo de “avaliação cega por pares”. Sua breve descrição feita a seguir leva em conta a ordem alfabética dos autores que contribuíram para este número do periódico.

Amparados na literatura sobre agência feminina, autonomia sobre o corpo e desigualdade no uso de métodos contraceptivos, Bruno Gil de Carvalho Lima, Alexandre Douglas de Carvalho, e Ladyane Souza apresentam evidência empírica que aponta para uma tendência de permanência do ônus desproporcional sobre a mulher no controle da contracepção, o que reforça o diagnóstico de desigualdade de gênero no Brasil.

Clarissa Sampaio Silva avalia a possibilidade de realização de acordos judiciais pela Administração Pública, tema que suscita questões e desafios

relacionados à compatibilização dessa nova forma de atuação do Poder Público em juízo com o regime jurídico que lhe é peculiar.

Levando em conta as diretrizes estabelecidas pela Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, Daniel de Souza Lucas e Carlos Alberto Bolonha problematizam a normatividade do raciocínio consequencialista no âmbito do Direito Administrativo.

Ermelino Cerqueira e Ricardo Maurício Soares revisitam o conceito e o alcance do direito fundamental à liberdade de expressão para debaterem sobre a possibilidade, admitida pelo Supremo Tribunal Federal, de supressão judicial de conteúdos veiculados pelos meios de comunicação social.

Em pesquisa exploratória sobre a experiência brasileira de realização de audiências por videoconferência, Heitor de Oliveira e Paulo Cezar Dias investigam o processo de exclusão digital dos usuários do serviço jurisdicional que não dispõem de conhecimento técnico ou de condição financeira para participarem de tais atos. Em conclusão, os autores afirmam que o Poder Judiciário deve se mobilizar para assegurar a participação efetiva e isonômica de todos os cidadãos nas audiências por videoconferência.

O trabalho de Helena Schwantes e Fabiana Spengler versa sobre os limites e as possibilidades da mediação de conflitos on-line no Brasil, considerada pelas autoras como uma alternativa viável para desafogar o sistema judiciário, promover a desjudicialização e instaurar uma cultura de paz e diálogo.

Júlia Fermino, Bruna Müller e Rafael Simioni abordam a Constituição da República Bolivariana da Venezuela, aprovada por meio de referendo realizado no ano de 1999, e o processo constituinte que lhe deu origem, à luz do novo constitucionalismo latino-americano.

Leandro Ferreira Bernardo examina o instituto da reclamação constitucional, com foco nos balizamentos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal acerca de seu cabimento, bem como em sua função efetiva e potencial de defesa dos direitos socioambientais.

Com o objetivo de mensurar os níveis de transparência pública dos Municípios da Região Nordeste com população abaixo de 3.000 habitantes, Luis Alberto Costa, Valdo Coelho Neto e Napie Araújo Silva avaliaram os portais de transparência disponibilizados na internet pelos 53 Municípios

que apresentam tais características. Como resultado, observaram bons índices de conformidade em relação à divulgação de dados sobre receitas, despesas e remuneração de servidores, em contrariedade à hipótese de que haveria níveis mais baixos de transparência em Municípios de pequeno porte.

A partir de amostra extraída da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre a guarda doméstica de animais silvestres, Mariana Cirne e Marcia Leuzinger verificaram que, em 93% dos casos julgados, os animais foram mantidos com seus donos afetivos, que os adquiriram e mantiveram irregularmente. Diante desse dado, concluem que o silvestre se tornou doméstico e o bem-estar animal se materializou a partir do olhar do homem.

Tendo em vista o julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 336, que tratou da remuneração mínima atribuída ao trabalho prisional, Renato Muçouçah alerta para o fomento estatal à precarização do trabalho dos apenados.

Por fim, Sérgio Rodrigo de Pádua e Bruno Lorenzetto sustentam o reconhecimento de um direito fundamental à explicabilidade da Inteligência Artificial utilizada como apoio às decisões estatais, a fim de promover a transparência e de viabilizar o controle dos cidadãos sobre as decisões automatizadas que os afetem.

A Escola Superior da Advocacia-Geral da União agradece a todos os envolvidos no processo editorial do periódico e convida o leitor a apreciar os artigos científicos ora publicados, propondo a leitura da Revista da AGU eletrônica, disponível em: <https://revistaagu.agu.gov.br/>.

Boa leitura!

Henrique Augusto Figueiredo Fulgêncio
Coordenador-Geral de Pós-Graduação da Escola Superior da AGU